Carta de Confirmação de Consul do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda em Pernambuco a favor de Henry Cowper

Dom Pedro pela Graça de Deos e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil &c. Faço saber aos que esta Minha Carta Patente de Confirmação virem que Havendo respeito a que S. M. El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda Nomeou para seu Consul na Provincia de Pernambuco a Henry Cowper: Hey por bem, e Me Praz Confirmar ao dito Henry Cowper no Officio de Consul do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, naquella Provincia de Pernambuco, para que o exerça assim e da maneira que elle o deve ter e servir, e como fazem os Consules das outras Nações, e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, e franquezas de que gozão os ditos Consules. Notifico-o assim a todas as Authoridades, e Pessoas a quem esta for apresentada ao seu conhecimento pertencer, e para que hajão ao dito Henry Cowper por Consul do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda em Pernambuco, o deixem servir e exercer o dito Officio sem nisso se lhe por duvida ou embaraço algum; e Mando que todos os Cidadãos do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, que residirem em Pernambuco ou ali aportarem em razão do seu Commercio o hajão e reconheção por Consul: Ejurará primeiro em a Chancellaria Mor deste Imperio do Brazil de servir bem e verdadeiramente, e do dito juramento se fará assento nas costas desta Carta, que por firmeza lhe Mandei passar por Mim assignada, e Sellada com o Sello pendente das Armas do Imperio, e passada pela Chancellaria Mor d'elle a qual deverá ser registada na Imperial Junta do Commercio Agricultura Fabricas e Navegação, sem o que não produzirá effeito nem terá validade, em quanto não apresentar a competente nota do registo por onde conste haver satisfeito a mercê

nada consideração: Engrossando os novos direitos trezentos e quarenta reis, que forão carregados ao actual recebedor d'elles Luiz Pedro Vasconcellos a folhas setenta e seis verso do Livro terceiro da sua Receita como consta por hum Conhecimento em forma feito pelo Escrivão do seu cargo, e por ambos assignado o qual foi registado a folhas dezeseis verso do Livro nono do Registo geral dos mesmos novos direitos. Dado no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte sete dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jozuz Christo de mil oito centos e trinta nono da Independencia e do Imperio. = Imperador com Rubrica e Guarda. = Miguel Calmon du Pin e Almeida. =

= Carta Patente que Vossa Magestade Imperial Ha por bem Confirmar a Henry Cowper Consul do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, em Pernambuco como acima se declara. = Para Vossa Magestade Imperial Ver. (no Reino). Roberto da Silva dos Santos Pereira

Para o Presidente de Pernambuco

Ill.mo Ex.mo S.r = Havendo o Encarregado de Negocios de Columbia nesta Corte nomeado para Vice consul da sua Nação em Pernambuco a Pompeu da Fonseca Coutinho, Cidadão Brazileiro, e Tendo Sua Magestade O Imperador permittido a licença necessaria, e Accordado o seu Imperial Beneplacito, o participo a V. Ex.a para que reconhecendo o dito Pompeu da Fonseca Coutinho naquella qualidade o deixe exercer as respectivas funcções. Deus Guarde a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro 11 de Setembro de 1830 = Miguel Calmon du Pin e Almeida. = S.r Presidente da Provincia de Pernambuco.